



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

OBJETO: Registro de preços para a execução de serviços de pintura de aproximadamente 120.000 (cento e vinte mil) metros lineares de cordões de calçadas (meio-fio) com altura média do cordão de 12 cm x 12 cm (altura não padronizada), em vias públicas do Município de Frederico Westphalen/RS, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

1. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de execução dos serviços de pintura de aproximadamente 120.000 (cento e vinte mil) metros lineares de cordões de calçadas (meio-fio) com altura média do cordão de 12 cm x 12 cm (altura não padronizada), em vias públicas do Município de Frederico Westphalen/RS, visando promover a conservação dos espaços urbanos, a organização do trânsito e a melhoria da segurança viária. A pintura dos cordões desempenha importante função na sinalização horizontal, permitindo a correta identificação de locais com restrições de parada e estacionamento, áreas de circulação e demais pontos que demandam regulamentação, contribuindo para a fluidez do tráfego de veículos e pedestres. Além disso, a manutenção periódica da pintura proporciona melhores condições de visibilidade da sinalização, reduzindo riscos de acidentes e facilitando a fiscalização pelos órgãos competentes. A execução dos serviços também contribui para a valorização estética dos espaços públicos, conferindo melhor aspecto visual às vias urbanas e demonstrando o cuidado da Administração Municipal com a infraestrutura e o patrimônio público. Considerando a extensão da malha viária municipal e o elevado quantitativo de serviços a serem executados, o Município não dispõe de estrutura operacional, mão de obra especializada, equipamentos e disponibilidade de pessoal suficientes para realizar os trabalhos de forma eficiente e dentro do prazo necessário, tornando indispensável a contratação de empresa especializada. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada manutenção da sinalização urbana, atender ao interesse público, garantir maior segurança à população e preservar as condições de organização, mobilidade e acessibilidade nas vias públicas do Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Frederico Westphalen/RS para o exercício de 2026, em razão da necessidade superveniente de execução dos serviços de pintura de cordões de calçadas, identificada pela Administração no decorrer do exercício. A demanda decorre da necessidade de manutenção e revitalização da sinalização viária horizontal, visando garantir melhores condições de segurança, organização do trânsito, conservação dos espaços públicos e atendimento ao interesse público. Assim, a ausência de previsão no PAC não impede a realização da contratação, desde que devidamente justificada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas internas aplicáveis ao planejamento das contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

a) A presente contratação possui natureza de serviço comum, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de qualidade e desempenho do objeto, podem ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

b) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de preços, adotando-se o com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme disposto nos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, 28, inciso I, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de contratações futuras, parceladas e conforme a demanda das Secretarias Municipais

c) Os interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da licitação, além de apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme estabelecido nos artigos 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

d) O objeto desta contratação, não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) A execução dos serviços compreenderá a pintura de aproximadamente 120.000 (cento e vinte mil) metros lineares de cordões de calçadas (meio-fio) com altura média do cordão de 12 cm x 12 cm (altura não padronizada), em vias públicas do Município de Frederico Westphalen/RS, conforme cronograma e locais definidos pela Secretaria Municipal competente.

b) Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Administração, na qual constarão os trechos, quantitativos, prazos e demais orientações necessárias à execução.

c) A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, tintas, solventes, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, sinalização temporária e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município.

d) Antes do início da pintura, a contratada deverá realizar a limpeza e a preparação das superfícies, removendo sujeiras, poeira, vegetação, resíduos e demais materiais que possam comprometer a aderência e a durabilidade da pintura.

e) A pintura deverá ser executada com tinta apropriada para sinalização viária, de elevada resistência às intempéries e ao desgaste provocado pelo tráfego, observando as especificações técnicas exigidas pela Administração e as recomendações do fabricante.

f) A aplicação da tinta deverá apresentar acabamento uniforme, boa cobertura, aderência e espessura adequada, sendo vedada a execução de serviços que apresentem falhas, escorrimientos, manchas, descontinuidades ou qualquer outro defeito que comprometa a qualidade do serviço.

g) A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres e veículos durante a execução dos serviços, providenciando a devida sinalização temporária dos locais de trabalho, em conformidade com a legislação de trânsito e as normas de segurança aplicáveis.

h) Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pela Administração, podendo ser exigida a realização em períodos de menor fluxo de veículos e pedestres, inclusive em finais de semana ou feriados, quando necessário ao interesse público, sem gerar custos adicionais ao Município.

i) A fiscalização dos serviços será realizada por servidor designado pela Administração



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Municipal, que acompanhará a execução, poderá determinar correções, suspender serviços executados em desacordo com as especificações e rejeitar os serviços que não atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

j) Todos os serviços considerados inadequados ou executados em desacordo com as especificações deverão ser refeitos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

k) Os resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços deverão ser recolhidos e destinados adequadamente pela contratada, mantendo os locais limpos e em perfeitas condições de uso ao término de cada etapa dos trabalhos.

l) O recebimento dos serviços ocorrerá após vistoria realizada pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade da execução com as especificações constantes no Termo de Referência, sendo o pagamento condicionado à aprovação dos serviços efetivamente executados.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: O quantitativo estimado de 120.000 metros lineares foi definido com base nas demandas previstas para manutenção da sinalização viária horizontal e nas necessidades estimadas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a contratação ocorrerá conforme a necessidade da Administração, não gerando obrigação de contratação da totalidade do quantitativo registrado.

O quantitativo estimado para a contratação pretendida é o correspondente com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Serviços de pintura de aproximadamente 120.000 (cento e vinte mil) metros lineares de cordões de calçadas (meio-fio) com altura média do cordão de 12 cm x 12 cm (altura não padronizada), em vias públicas do Município de Frederico Westphalen/RS, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços.	120.000	metro		

5.1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, admite-se a prorrogação dos quantitativos registrados, desde que devidamente justificada a necessidade e mantidas as condições mais vantajosas para a Administração, na forma da legislação vigente.

c) Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a presente contratação, o valor total de R\$54.000,00

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: A execução dos serviços de pintura de cordões de calçadas pode ser atendida por diferentes alternativas disponíveis no mercado. Entre elas, destacam-se a execução direta pela Administração Municipal, mediante utilização de servidores, equipamentos e materiais próprios; a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços; ou a realização de contratações pontuais e fragmentadas conforme o surgimento da demanda. A execução direta pela Administração mostra-se pouco viável, considerando a necessidade de disponibilidade de equipe operacional, equipamentos específicos, materiais adequados e dedicação exclusiva de servidores para a realização dos serviços, o que poderia comprometer a execução de outras atividades essenciais desempenhadas pelo Município. Da mesma forma, a realização de contratações pontuais para pequenos trechos não se revela a alternativa mais eficiente, pois tende a elevar os custos administrativos, aumentar o número de procedimentos de contratação e dificultar o planejamento, a fiscalização e a padronização dos serviços executados. O mercado dispõe de diversas empresas especializadas na execução de serviços de pintura e sinalização viária, aptas a fornecer mão de obra qualificada, equipamentos, materiais e demais recursos necessários para a execução do objeto, permitindo ampla competitividade entre os potenciais interessados. Diante desse cenário, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de preços constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração, por se tratar de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. A modalidade possibilita ampla concorrência, isonomia entre os licitantes, transparência do procedimento e obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pintura de aproximadamente 120.000 (cento e vinte mil) metros lineares de cordões de calçadas (meio-fio) com altura média do cordão de 12 cm x 12 cm (altura não padronizada), em vias públicas do Município de Frederico Westphalen/RS, contemplando o fornecimento integral de mão de obra, materiais, tintas, equipamentos, ferramentas, veículos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços. A execução compreenderá todas as etapas indispensáveis à adequada prestação do serviço, incluindo a preparação das superfícies, limpeza dos locais quando necessária, aplicação de tinta apropriada para sinalização viária, sinalização temporária das áreas de trabalho, adoção das medidas de segurança exigidas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados. Os serviços serão realizados de forma parcelada, conforme cronograma e ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal, permitindo que a execução acompanhe as necessidades da Secretaria responsável e as condições operacionais do Município, sem comprometer a circulação de veículos e pedestres. A solução contempla, ainda, o acompanhamento e a fiscalização da execução por servidor designado pelo Município, garantindo que os serviços atendam aos padrões de qualidade, durabilidade e acabamento estabelecidos no Termo de Referência, cabendo à contratada promover, às suas expensas, a correção de eventuais falhas ou serviços executados em desacordo com as especificações. Com a contratação, busca-se assegurar a manutenção da sinalização horizontal das vias públicas, proporcionando maior segurança no trânsito, melhor organização da circulação de veículos e



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

pedestres, valorização dos espaços urbanos e preservação da infraestrutura pública, mediante a execução dos serviços por empresa com capacidade técnica e operacional compatível com a demanda do Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. O § 1º do mesmo artigo prevê que, ao aplicar o parcelamento, a Administração deve considerar a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de múltiplos contratos, as vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens, e o dever de ampliar a competição, evitando a concentração de mercado. No presente caso não mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso o parcelamento da contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a presente contratação, pretende-se assegurar a adequada manutenção da pintura dos cordões de calçadas nas vias públicas do Município de Frederico Westphalen/RS, promovendo a melhoria da sinalização viária horizontal, da organização dos espaços urbanos e da segurança no trânsito. Busca-se proporcionar maior visibilidade das sinalizações de restrição de parada e estacionamento, facilitando o cumprimento da legislação de trânsito, a atuação dos órgãos de fiscalização e a circulação segura de veículos e pedestres. Também se pretende contribuir para a redução de situações de risco decorrentes da sinalização desgastada ou insuficiente. Como resultado, espera-se a padronização e a conservação da pintura dos cordões em todo o perímetro urbano, proporcionando melhor aspecto visual às vias públicas, valorização dos espaços urbanos e maior eficiência na gestão da infraestrutura municipal. Pretende-se, ainda, que a contratação possibilite a execução dos serviços com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração, garantindo maior durabilidade da pintura, racionalização dos recursos públicos e obtenção da proposta mais vantajosa por meio da realização de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021, fica designado o Sr. José Armando Grassi - Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, e determinar o que for necessário para a regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não foram localizadas contratações correlatas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: Os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto são considerados de baixa magnitude, restringindo-se, principalmente, à utilização de tintas e demais insumos empregados na prestação dos serviços, bem como à geração de pequenas quantidades de resíduos provenientes de embalagens, materiais de limpeza e sobras de produtos. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante a execução dos serviços, promovendo o uso racional dos materiais, evitando desperdícios, recolhendo e destinando corretamente os resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Também deverá adotar medidas para prevenir o derramamento de tintas e outros produtos que possam causar contaminação do solo ou da rede de drenagem pluvial. Dessa forma, observadas as boas práticas de execução e as normas ambientais aplicáveis, os impactos decorrentes da contratação serão mínimos e passíveis de adequada mitigação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 06 de junho de 2026.

José Armando Grassi

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos